



PROJETO Nº 35/69

Dispõe sobre desapropriação de imóveis

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora dele, o prédio nº 72 da Rua Capitão Antônio Augusto, nesta cidade, de propriedade de Herdeiros de Antônio Estevão, bem como parte da respectiva área de terreno, medindo 133,90 (cento e trinta e três metros e noventa centímetros quadrados), onde se localiza o prédio.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este artigo destina-se ao alargamento da citada Rua Capitão Antônio Augusto.

Art. 2º - Para fazer face à desapropriação mencionada no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, a título de indenização, um prédio residencial para os Herdeiros de Antônio Estevão, até o valor máximo de NCR\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), correndo as despesas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 28 de novembro de 1969.

Presidente da Câmara

Vice-Presidente

Secretário